



## APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24, representada neste ato pelo **Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, o Sr. Jobson Danilo Lira de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 573.617.894-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.164.871 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que estará aberto, no período de **13 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026**, o prazo para inscrições das Agremiações carnavalescas vinculados ao Ciclo do Carnaval do Exercício 2026, a serem incentivados pelo Poder Executivo Municipal, em atenção a Lei nº 901/2019, normas e exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste EDITAL.

#### 1. PREÂMBULO

A Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados;

1.3. Este edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Executiva de Eventos Artísticos e Culturais, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público de artistas e profissionais de arte e cultura em agremiações carnavalescas vinculados ao Ciclo do Carnaval do Exercício 2026.

2.1.1. Este edital ficará aberto para inscrições no período compreendido entre o dia **13 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026**.

#### 2.3. Finalidade:

2.3.1. Incentivar e viabilizar o ciclo de Carnaval do exercício **2026** por meio de estímulo do poder público, realizando a participação de agremiações carnavalescas no carnaval do Município do Paudalho/PE.



2.3.2. Denomina-se PROPONENTE a agremiação carnavalesca, pessoa jurídica, ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

2.3.3. Não poderão se inscrever como representante das agremiações proponentes os servidores municipais da Prefeitura Municipal do Paudalho, efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores.

2.3.4. Excepcionalmente se aceitará a participação de menores de idade, desde que devidamente autorizados pelos responsáveis, nos moldes do “**Termo Autorização de Participação de Menor**”, fornecido por esta Prefeitura. Conforme Anexo I deste Edital.

2.3.5. Para este EDITAL será disponibilizado o valor de **R\$ 411.900,00 (quatrocentos e onze mil e novecentos reais)**

2.3.6. Os projetos contemplados no presente EDITAL deverão ser executados até o término do período momesco, conforme o calendário cultural de Paudalho, em atenção ao Art. 4º da Lei 901/2019.

### 3. DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I - Autorização de Participação de Menor em Evento Cultural

ANEXO II- Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Cronograma Físico e Financeiro

ANEXO IV – Declaração de Legitimidade da Representação

ANEXO V – Manual de Prestação de Contas

ANEXO VI - Termo de Responsabilidade e Compromisso

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VIII - Modelo Termo de Autorização do Uso de Imagem;

ANEXO IX - Termo Político/Partidário/Religioso/Preconceito de Responsabilidade de Uso

ANEXO X - Auto Declaração de Residência;

3.2. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir de 09 de janeiro de 2026, presencialmente nos dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço na Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro, Paudalho/PE, CEP 55825-000 ou online no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), bem como na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal Nº 901/2019 de 09 de maio de 2019.



#### 4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e com conhecimento da matéria em exame, a ser designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Paudalho/PE, e será composta da seguinte forma:

4.2. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

4.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura;

4.3.1. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste EDITAL;

4.3.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 02 (dois) técnicos da Prefeitura;

4.3.3. A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as técnica e juridicamente, observada as exigências constantes deste EDITAL.

4.4. Compete à Comissão de Credenciamento:

- a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e homologar as inscrições;
- b) Avaliar as documentações de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- d) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes;
- e) Analisar os recursos dos proponentes e eventuais impugnações deste Edital;

#### 5. DOS RECURSOS DOS NÃO HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os recursos deverão ser interpostos para Secretaria Executiva de Eventos Artísticos e Culturais, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da lista de credenciados no endereço eletrônico da Prefeitura;

5.1.1. A qualquer tempo a Secretaria poderá publicar relação de novos credenciados;

5.2. A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis e encaminhará o parecer à Autoridade Superior, para retificar ou homologar a decisão.



5.3. Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.4. Após a resposta dos recursos impetrados, será definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento;

5.5. O resultado, conferido pela Comissão de Credenciamento, será soberano.

## 6. DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.1. A Secretaria Executiva de Eventos Artísticos e Culturais pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.1.1. A diligência autoriza à Comissão de Credenciamento requisitar documentos adicionais, ainda que não previstos expressamente neste edital, mas que em qualquer época, se mostre necessário para a análise das condições de habilitação.

6.1.2. As informações e documentos complementares deverão ser enviados no prazo fixado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de inabilitação ou descredenciamento, sempre em decisão fundamentada e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo de chamamento público.

6.2. O proponente ao credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão acessar o edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), quanto na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir dos **09 de janeiro de 2026**, bem como na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal Nº 901/2019 de 09 de maio de 2019.

7.2. As inscrições ocorrerão no Modo Presencial, conforme item 7.4.

7.3. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

### 7.4. Das Inscrições no Formato Presencial:

7.4.1. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período **no período de 13 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2026**, durante o horário das 8h às 16h, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, situada no endereço abaixo indicado:



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
Praça Joaquim Nabuco, nº 25, Centro  
Paudalho/PE, CEP 55825-000

## **8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Credenciamento, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Técnica:**

- a) Requerimento de Inscrição (**ANEXO II**);
- b) Histórico da Agremiação Carnavalesca;
- c) A comprovação das apresentações das Agremiações Carnavalescas poderá ser realizada por meio de **registros visuais e audiovisuais** (fotos, vídeos com duração mínima de três minutos ou links/postagens na internet), **materiais de divulgação** (cards, panfletos digitais, cartazes, matérias jornalísticas, impressos, revistas e sites, desde que datados e com indicação do local do evento), **mídias físicas** (CDs e DVDs), **declarações** de órgãos públicos ou entidades comunitárias e culturais, bem como por **documentos formais**, tais como contratos, notas fiscais, empenhos, atas de assembleias e estatutos, entre outros meios idôneos.
- d) Plano de Trabalho;
- e) Declaração dos integrantes da Agremiação Carnavalesca, atestando a legitimidade da representação (**ANEXO IV**), no caso de Agremiações Carnavalescas sem CNPJ, inscritas por pessoa física.
- f) Termo de Responsabilidade e Compromisso (**ANEXO VI**);

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

#### **8.1.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Ata de Eleição da Diretoria;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- h) Dados Bancários.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **8.1.2.2. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Dados Bancários

#### **8.1.2.3. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) PIS/NIS/NIT;
- h) CTPS;
- i) Dados Bancários.

8.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.

8.3. O responsável indicado deverá ser obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste EDITAL:

9.1.1. **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 (dezoito) anos, executoras de projetos culturais com atividade de pelo menos um (01) ano, que esteja legalmente habilitado para representar uma Agremiação Carnavalesca.

9.1.1.1 A representação da Agremiação Carnavalesca deverá ser feita por meio da “**Declaração de Representatividade**”, devidamente assinada por no mínimo de três (03) integrantes da Agremiação Carnavalesca, e/ou em número maior sempre ímpar, acompanhada de cópia de RG e CPF do titular indicado (pessoa física), onde todos o elegem como representante legal da mesma.



**9.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com atividade cultural de pelo menos um (01) ano, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste EDITAL.

**9.1.2.1.** As Agremiações Carnavalescas que iniciaram as suas atividades no ciclo do Carnaval do Exercício 2026 deverão apresentar à Secretaria Executiva de Eventos Artísticos e Culturais, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo o Requerimento de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, **como condição mínima para o pré-cadastro e eventual concessão de apoio financeiro no ciclo carnavalesco de 2027.**

**9.2.** Em caso de participação de menores de idade nas Agremiações Carnavalescas, deverá ser apresentada **Autorização** dos pais ou responsável legal, acompanhada da Certidão de Nascimento ou RG e CPF do menor, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal, conforme **ANEXO I**.

**9.3.** Poderão participar do presente Edital **Agremiações Carnavalescas de outros municípios contanto que seja MARACATU DE BAQUE SOLTO** apresentando Carta de Reconhecimento emitida pela Associação dos Maracatus de Baque Solto de Pernambuco, desde que atendam às exigências de habilitação técnica e jurídica deste Chamamento Público e **comprovem, no mínimo, dois (02) anos de atividade cultural**, com vistas ao fomento do intercâmbio cultural no Ciclo do Carnaval.

**9.4.** Cada CPF ou CNPJ poderá representar apenas uma proposta credenciada. Fica vedada a habilitação de mais de uma proposta vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ.

**9.5.** Não será admitida a habilitação de CNPJ cujo representante legal já esteja habilitado com proposta vinculada ao seu CPF ou o inverso.

## **10. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

**10.1.1.** Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

**10.1.2.** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**10.2.** O proponente poderá formalizar o requerimento de descredenciamento.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

**11.1.** Não poderão participar do presente processo ou se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste Edital:

I. Servidor Público Municipal de Paudalho-PE, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de



contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como os Integrantes da Comissão de Credenciamento inscritas nesta Convocatória;

II. as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seja em processo administrativo ou por decisão judicial;

III. as pessoas físicas e jurídicas, incluindo seus sócios e administradores, que tenham, por qualquer órgão ou entidade pública, em qualquer esfera de governo e de quaisquer dos poderes e mediante processo administrativo regular, declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. pessoa jurídica que tenha como proprietário e/ou administrador pessoa que seja servidor ou agente político do Município de Paudalho/PE, da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer de seus poderes;

V. pessoa jurídica que tenha como funcionário no exercício de cargo de gestor ou que desempenhe atividade relacionada às transações comerciais da empresa, e também seja servidor ou agente político da Prefeitura do Paudalho;

VI. o menor ou o incapaz, salvo se devidamente assistido pelo representante legal.

VII. inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

VIII. Membros da Comissão de Credenciamento.

### **11.2. São vedadas apresentações:**

11.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

11.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

11.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

11.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

11.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

11.2.6. Que apresentem sexo explícito;

11.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

11.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

11.2.9. Que violem os direitos humanos;





11.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

11.3. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## **12. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

### **12.2.1. Análise Documental**

12.2.1.1. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) documentação em desacordo com as exigências legais deste EDITAL; e/ou
- b) proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com apoio financeiro do Poder Executivo Municipal, ainda que representado por pessoa física diversa do executado anteriormente.

### **12.2.2. Análise de Mérito**

12.2.2.1. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) as agremiações terem se apresentado no Carnaval do Exercício 2025;
- b) acesso público e gratuito às atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste EDITAL);
- c) atender aos critérios obrigatórios para cada categoria, conforme tabela de valores de apoio financeiro descrita no item 13.2 deste edital.

### **12.2.3. Aprovação**

12.2.3.1. Os resultados serão divulgados conforme previsto neste EDITAL.

12.2.3.2. Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

12.2.3.3. Serão consideradas aptas a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste EDITAL, não excedendo o limite do orçamento e o total de vagas por segmento.

## **12.3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

12.3.1 A concessão do apoio financeiro previsto neste Edital será formalizada por meio de **convênio** entre a Prefeitura Municipal de Paudalho e a entidade beneficiária, conforme disposto no **Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 811/2017**.

## **12.4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



12.4.1. Os recursos fornecidos pelo município serão destinados exclusivamente para custear despesas com vestimentas, adereços, orquestras de frevo, deslocamento e alimentação necessários para viabilizar a sua participação no evento cultural objeto deste Edital em respeito à redação do Art. 2º da Lei Municipal 901/2019.

12.4.2. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias a contar do término do período momesco, conforme o calendário cultural de Paudalho, conforme calendário cultural do município de Paudalho em conformidade com a Lei nº 901/2019;

12.4.3 É parte integrante deste Edital o Manual de Prestação de Contas (**ANEXO VI**);

12.4.4 A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega de relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto. Devem ser anexados ao relatório registros audiovisuais, fotográficos, clipping e demais formas comprobatórias da realização da proposta acompanhadas dos originais das notas fiscais e recibos, conforme for o caso.

12.4.5 É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.4.6 Compete ao Secretário de Cultura e Turismo do Município, analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

12.4.7 O resultado preliminar será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município** ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), cabendo a interposição de recursos **no período das 8h às 16h do dia 20 ao dia 22 de janeiro**, conforme cronograma deste Edital, os quais deverão ser **protocolados presencialmente** junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de análise.

12.4.8 Compete ao Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais homologar o resultado final da seleção de que trata o presente EDITAL.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor total deste EDITAL importa a quantia de **R\$ 411.900,00 (quatrocentos e onze mil e novecentos reais)**, oriundos de recursos próprios do Tesouro Municipal:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.1301.0805- APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS

Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção

13.2. O valor dos apoios financeiros previstos neste EDITAL será distribuído conforme os limites discriminados na tabela a seguir:



ITEM	AGREMIAÇÕES	CATEGORIA	NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS	VALOR DO APOIO FINANCEIRO POR BRINCADEIRA/PROONENTE (R\$)	TOTAL DO APOIO FINANCEIRO DA BRINCADEIRA (R\$)
01	Boi de Carnaval	Faixa 01 <i>Ítems obrigatórios: Estandarte; Porta Estandarte; Boi; Bateria.</i>	18	1.300,00	23.400,00
		Faixa 02 <i>Ítems obrigatórios: Estandarte; Porta Estandarte; Boi; Bateria; Burrinhas; Mateus &amp; Catirina; Loas e/ou Toadas; Toque de Baque Virado</i>	05	2.300,00	11.500,00
02	Bloco Lírico	<i>Ítems obrigatórios: Flabelo e Flabelista; Orquestra de Pau e Cordas; Pastoras.</i>	03	6.000,00	18.000,00
03	Troças /Blocos de Carnaval	Faixa 01 <i>Formatos não tradicionais (bloco de paredão e afins)</i> <i>Ítems obrigatórios: Cantor(a); Abadá</i>	07	1.300,00	9.100,00
		Faixa 02 <i>Ítems obrigatórios: Sambão (batucada) ou Orquestra: a partir de 10 músicos; Alegoria</i>	23	1.300,00	29.900,00
		Faixa 03 <i>Ítems obrigatórios: orquestra a partir de 15 músicos; estandarte tradicional.</i>	14	2.500,00	35.000,00
		Faixa 04 <i>Ítems obrigatórios: orquestra acima de 20 músicos; estandarte tradicional; porta estandarte tradicional (traje à Luiz XV); alegorias; carro de som; antiguidade – 10 anos.</i>	09	5.000,00	45.000,00
04	Caboclinho	<i>Ítems obrigatórios: Fantasias, Adereços (Preacas, lanças, machados, colares, atacas de pés e mãos), Porta Estandartes ou Bandeirista, Cacique e Cacica</i>	03	6.000,00	18.000,00
05	Clube de Orquestra	<i>Ítems obrigatórios: desfile de fantasias e alegorias; orquestra acima de 30</i>	03	46.000,00	138.000,00
06	Escola de Samba	<i>Ítems obrigatórios: Mestre Sala e Porta bandeira; Bateria; Rainha da Bateria; Baianas.</i>	04	4.500,00	18.000,00
07	Maracatus Residentes no Município de Paudalho/PE	<i>Ítems obrigatórios: Carta de Reconhecimento emitida pela Associação dos Maracatus de Baque Solto de Pernambuco; Fantasias, Alegorias, Porta Estandarte ou Bandeirista, Orquestra, Mestre, Contra-Mestre, Dama do Paço, Corte Real, Catita, Mateus e Burra, Caboclaria, Cordão de Baianas, Arreamá ou Caboclo de Pena.</i>	03	15.000,00	45.000,00
08	Maracatus (outras cidades)	-	30	700,00	21.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>411.900,00</b>



13.2.1. Havendo quantidade de projetos inscritos maior do que a quantidade limite de propostas estabelecidas no presente EDITAL, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) Antiguidade da Agremiação Carnavalesca – será *contemplada a mais antiga*
- b) Presença dos elementos tradicionais da cultura carnavalesca constantes na tabela (vide item 13.2.)
- c) Quantidade de Integrantes - será *contemplada a brincadeira com mais integrantes.*

13.2.2. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio da Comissão de Habilitação Técnica, fará se necessária, a análise da documentação apresentada para fins de comprovação da classificação, nas categorias em que se identifique a condição de empate.

## 14. DA REGULAMENTAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS

14.1. Os valores e critérios para os repasses financeiros previstos neste Edital serão regulamentados por **Decreto Municipal**, conforme disposto no **Art. 3º da Lei Municipal nº 901/2019**.

14.2. O Decreto Municipal estabelecerá a **proporcionalidade dos auxílios financeiros**, levando em consideração a disponibilidade orçamentária e as diretrizes do presente Edital.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paudalho poderá expedir normas complementares para regulamentar a aplicação dos recursos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

14.4. Qualquer alteração nos valores ou critérios de repasse deverá ser previamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada aos interessados através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Paudalho.

## 15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Os projetos aprovados poderão ser convocados a realizar até 02 (duas) explanações sobre a origem e a história do grupo no âmbito escolar municipal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou demais atividades do Município, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. Para receberem os recursos previstos neste EDITAL, os proponentes selecionados deverão apresentar conta bancária, em nome do responsável pelo recebimento da subvenção.



15.3. No caso de o proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar, conforme a característica estabelecida poderá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente além de outras sanções cabíveis conforme o caso.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

16.1. As Agremiações Carnavalescas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente EDITAL serão aplicadas, além das sanções previstas na legislação e no EDITAL, o impedimento de participar de eventos carnavalescos promovidos pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal do Paudalho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação	09/01/2026
Prazo para impugnação	09/01/2026 e 12/01/2026
Inscrições	13/01/2026 a 18/01/2026
Análise das Inscrições	19/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	19/01/2026
Período de Recurso	De 20 a 22/01/2026
Resultado do Recurso	22/01/2026
Publicação do Resultado Final	23/01/2026
Prazo para efetivação do Repasse do Apoio Financeiro	Até dia 05/02/2026

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará, através de comissão, fiscalização junto às agremiações, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Executiva Especial de Eventos Artísticos e Culturais.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As Agremiações Carnavalescas inadimplentes, com prestações de contas em aberto junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, estão **vetadas** de participação nesse EDITAL.

20.2. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste EDITAL, as Agremiações Carnavalescas que não realizarem o Cadastro de Eventos Carnavalescos da Secretaria Estadual de Defesa Social – SDS/PE. O citado cadastro poderá ser realizado através do site: <https://eventos.sds.pe.gov.br/>

20.3. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o



proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal do Paudalho de quaisquer responsabilidades a respeito.

20.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar “**Termo de Compromisso**” referente ao apoio previsto neste EDITAL, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da convocação.

20.5. Somente assinarão os “**Termos de Compromisso**” os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto aos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal no ato da elaboração do “**Termo de Compromisso**”, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão ser renovadas no ato da assinatura do “**Termo de Compromisso**”, caso seja necessário.

20.6. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.

20.7. O não comparecimento ou não assinatura do Termo de Compromisso sem justificativa cabível implicará na automática eliminação do proponente.

20.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Coordenação Executiva de Comunicação Social da Prefeitura Municipal do Paudalho acompanhada dos seguintes dizeres: “**ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – EDITAL N°. 001/2026 - APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2026**”.

20.9. O apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

20.10. Nas apresentações é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.11. No que se refere às Agremiações Carnavalescas selecionadas, a Prefeitura Municipal do Paudalho terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste EDITAL em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de seu interesse.

20.12. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, observando o determinado na legislação pertinente.

20.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por eventuais irregularidades, falhas ou omissões, durante o período de inscrição, transcorrido tal período, tal comunicação não terá efeito de recurso.



20.14. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

**Paudalho/PE, 09 de janeiro de 2026.**

**João Batista Silvino  
Secretário de Cultura e Turismo**

**Jobson Danilo Lira de Oliveira  
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais**